



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

**Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão - Divisão de Contabilidade
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São Paulo.**

BASES DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 RQ. Nº 06-04-01/2019

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, comunica que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme as condições abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TRANSPORTES

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 25/06/2019 às 11:00 horas.

LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitações (**CPL**), situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Município de Cubatão/SP.

CAPÍTULO 1º - DO OBJETO -

- 1.1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de combustível ETANOL, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 1.2.** O valor total máximo estimado da presente licitação é de R\$ 12.850,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), que correspondem ao preço da aquisição de 5.000 (cinco mil) litros de etanol para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cubatão.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CAPÍTULO 2º **- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO -**

2.1. Participação preferencialmente da presente licitação, em observância à Lei Complementar 123/2006, as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além das demais hipóteses previstas na legislação vigente, será vedada a participação de licitante quando:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com a Administração Pública, em quaisquer esferas de Poder, seja no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar ou contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar ou contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e na o reabilitadas.

2.2.7- Antecedendo a fase de apresentação das propostas, o Sr. Pregoeiro poderá realizar as consultas pertinentes, a fim de excluir do presente certame as empresas que estiverem impedidas de licitar pelas restrições aqui previstas, o que não prejudicará outras consultas no decorrer do processo licitatório.

CAPÍTULO 3º **- DO CREDENCIAMENTO -**

3.1. Cada licitante poderá credenciar **representante** para participar da sessão pública de abertura das propostas e da fase de lances.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

3.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.2.1. Em se tratando de **representante legal** (sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado) da licitante ou de empresário individual, deverá ser apresentado, para fins de seu credenciamento, o contrato social, o estatuto social, o ato constitutivo ou a prova de registro de empresário individual registrados, nos termos do art. 1150 do Código Civil, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhados de eventuais alterações capazes de indicar a sua qualificação, e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2.1.1. Os documentos descritos no subitem **3.2.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2.2. Em se tratando de **Procurador**, deverá ser apresentada a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante (sócio(s), proprietário(s) ou empresário individual), devendo a Carta de Credenciamento ser apresentada fora dos envelopes e acompanhada do contrato social, estatuto ou do ato constitutivo da licitante, na forma do subitem **3.2.1**, a fim de comprovar os poderes do mandante.

3.2.2.1. A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) poderá ser substituída por procuração pública ou particular, acompanhada da documentação comprobatória dos poderes de quem a outorgou – contrato social, estatuto, registro empresarial ou ato constitutivo da licitante –, devendo constar na procuração poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3. O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.

3.5. A não realização de credenciamento de representante não impedirá a licitante de entregar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, de modo que a licitante ficará impedida apenas de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado pela licitante na sua proposta escrita, que será considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação da documentação de credenciamento ou sua apresentação de forma defeituosa, ficará impedido apenas de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, contudo, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

CAPÍTULO 4º

- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

4.1. As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até as **11:00 horas do dia 25/06/2019**, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, um deles contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)** e o outro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**, em cujas faces **externas** deverão constar as seguintes informações:



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº _____

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº _____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa: _____

CAPÍTULO 5º
- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -

5.1. O envelope nº 1 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente preenchida sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

5.2. O preço proposto deverá ser expresso em real e referir-se tanto aos preços unitários quanto aos preços totais da proponente, para o objeto licitado.

5.3. Na proposta, deverão constar as seguintes informações:

- a)** o nome do licitante, endereço completo, número de telefone e número da inscrição no CNPJ;
- b)** a descrição do objeto, observada a especificação mínima constante no Termo de Referência (**ANEXO I**), a unidade, os quantitativos, os preços unitários em algarismos e os valores totais em algarismos;
- c)** data, assinatura e identificação do subscritor.

5.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

5.6. No valor da proposta, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, tributos, frete, transporte, lucro, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários e demais despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto contratado.

CAPÍTULO 6º **- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -**

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Em se tratando de sociedade empresária, de sociedade simples ou de empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), o contrato social em vigor, o estatuto ou o ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos do art. 1150 do Código Civil, e, ainda, no caso de sociedades por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.1. Os documentos descritos no subitem **6.1.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**;

6.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativamente ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);

6.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.2.4. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

6.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.2.6. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.7. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade de compatível com o objeto do certame;

6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa.

6.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.3.1. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo padrão (**ANEXO VI**).

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4.1. Os licitantes deverão apresentar, no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, os documentos previstos nos subitens **6.1 a 6.3.1** ou o **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo setor de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão acompanhado da declaração prevista no subitem **6.3.1**.

6.4.2. Os licitantes cadastrados no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão que optarem por apresentar o **Certificado de Registro Cadastral** no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, em substituição aos documentos previstos nos subitens **6.1 a 6.2.8**, devem estar cientes de que, caso algum documento necessário à habilitação não conste no Setor de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão ou lá esteja com seu prazo de validade vencido ou desatualizado, deverá ser apresentado documento equivalente válido no interior do **envelope**



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

nº 02 juntamente com o **Certificado de Registro Cadastral** e com a declaração prevista no subitem **6.3.1**.

6.4.3. Sob as penalidades legais, o licitante cadastrado é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral.

6.4.4. O pregoeiro ou sua equipe de apoio realizará diligência no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão para verificar a regularidade dos documentos de habilitação especificados no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante. Os documentos constantes no cadastro de fornecedores serão impressos/copiados e juntados aos autos do processo licitatório.

6.4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do órgão que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no subitem **6.4.7**.

6.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.7. Os documentos/certidões emitidos por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela *Internet*.

6.4.7.1. O pregoeiro ou sua equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.4.8. Os documentos relacionados nos subitens **6.1.1** e **6.1.2** não precisarão constar do **Envelope nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.4.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas as certidões expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, sem prejuízo da aplicação do disposto no subitem **6.5** para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.4.10. Caso o licitante seja isento de tributos municipais mobiliários ou não haja incidência de tributos municipais mobiliários sobre a atividade objeto desta licitação, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal prevista no subitem **6.2.3** e a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal prevista no subitem **6.2.7** podem ser feitas mediante declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

6.4.11. Caso o licitante seja isento de ICMS ou não haja incidência de ICMS sobre a atividade objeto desta licitação, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual prevista no subitem **6.2.2** e a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual prevista no subitem **6.2.6** podem ser feitas mediante declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

6.4.12. O microempreendedor individual (MEI) também poderá fazer prova do seu registro empresarial, previsto no subitem **6.1.2**, por meio do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos do art. 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, cumulado com os artigos 967, 968, § 4º, e 1150 do Código Civil e artigos 18-A, § 1º, 18-C e 18-E, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.4.13. A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, sem prejuízo da aplicação do disposto no subitem **6.5** para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. DISPOSIÇÕES EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

CAPÍTULO 7º

- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -

7.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes na forma do CAPÍTULO 3.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro abrirá os envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).

7.3. Serão selecionadas para a etapa de lances a proposta de menor preço e as demais propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, nas condições definidas no subitem 7.3, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. Selecionadas as propostas na forma dos subitens 7.3 ou 7.4, o pregoeiro dará então início à etapa de lances verbais e sucessivos.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as propostas não selecionadas para a etapa de lances, na



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ordem crescente de valores, considerando-se para as propostas selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

7.7.1. Com base nessa classificação, será assegurado às licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte preferência para a venda do objeto licitado, observadas as seguintes regras:

7.7.1.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da oferta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.7.1.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.7.1.1.

7.7.1.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.1.

7.7.1.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado.

7.11. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CAPÍTULO 8º **- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -**

8.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Uma vez declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá a oportunidade para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente o desejo de interpor recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias úteis**, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal de Cubatão, para a apresentação das razões do recurso por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A ausência de manifestação de interesse de interpor recurso imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do certame.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos e impugnações devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cubatão e protocolizados, das 9h00 às 18h00, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cubatão, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

CAPÍTULO 9º **- DA CONTRATAÇÃO -**

9.1. Adjudicado e Homologado o objeto licitado, a(s) vencedora(s) do certame será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da respectiva notificação de convocação, assinar o instrumento contratual, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

9.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato, conforme minuta prevista no **ANEXO VII** deste edital.

CAPÍTULO 10 - RECEBIMENTO DO OBJETO -

10.1. As regras pertinentes ao recebimento do objeto constam na minuta do contrato (**ANEXOS VII**).

CAPÍTULO 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

11.1. As condições de pagamento constam na minuta do contrato (**ANEXO VII**).

CAPÍTULO 12 - DAS SANÇÕES -

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas neste edital de licitação ou no respectivo contrato e das demais cominações legais.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida sem prejuízo da sanção prevista no subitem anterior e das demais cominações legais.

12.3. O CONTRATADO está sujeito, ainda, às sanções previstas no contrato (**ANEXOS VII**).

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CAPÍTULO 13 - INFORMAÇÕES GERAIS -

13.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.

13.2. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros reservados na dotação 3.3.90.39.00.

13.3. Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no setor de Protocolo, situado no endereço constante no preâmbulo deste edital), por e-mail cpl@camaracubatão.sp.gov.br, ou por telefone (13) 3362-1000 e fax (13) 3362-1011.

CAPÍTULO 14 - DOS ANEXOS -

14.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.1.2. ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

14.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1.5. ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

14.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

14.1.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Cubatão, 10 de junho de 2019.

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, do tipo etanol, para uso exclusivo dos veículos oficiais deste Poder Legislativo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação decorre da necessidade do cumprimento das atribuições institucionais dos Senhores Vereadores e atividades administrativas de interesse da Câmara Municipal de Cubatão.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento adotado será o de 'menor preço unitário'.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e os quantitativos a serem adquiridos são apresentados na tabela que segue, a saber:

ITEM	ARTIGO	UNIDADE	QUANT.
1.	<i>COMBUSTÍVEL ETANOL</i>	LITROS	5000



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

5. DO LOCAL, PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 Os materiais serão entregues, às expensas da licitante vencedora, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

5.2 O prazo para entrega dos itens será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela licitante vencedora do pedido de fornecimento expedido pela autoridade competente.

5.3 Os materiais serão recebidos nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº8.666/1993

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1 O valor unitário estimado para a aquisição pretendida, conforme pesquisa dos preços praticados no mercado, nos termos do Artigo 46, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, é apresentado na tabela que segue, a saber:

ITEM	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1.	2,57	12.850,00
VALOR MÁXIMO TOTAL		12.850,00

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão, especificamente a dotação 3.3.90.30.00.

Edimilson Alves de Araújo
Chefe da DVT

Douglas Lisboa Nogueira
Chefe da DVCF



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Visto:

Wanderley Mange de Oliveira
Diretor-Secretário

Autorizo:

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

DOTAÇÃO: 33.90.3.0.00.

FICHA Nº 0016 SALDO GLOBAL 06/2019

R\$143.948,99

CUBATÃO 04/06/2019



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

Pregão Presencial nº 06/2019.

A licitante de nome _____,
CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av.
_____, nº _____, bairro _____,
cidade de _____, por meio de seu representante legal que
abaixo subscreve, designa o Sr. _____,
portador do RG nº _____, CPF
nº _____, a quem são conferidos poderes para representar
a empresa licitante perante a Câmara Municipal de Cubatão, mais
especificamente em relação ao Pregão Presencial nº _____ e em tudo o
que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, classificação,
oferecimento de lances, habilitação, interposição de recursos, podendo praticar
todos os atos necessários ao desenvolvimento do processo licitatório, bem
como oferecer lances, negociar preços, assinar/rubricar documentos e
propostas apresentadas, receber intimações, apresentar impugnações,
manifestar a intenção de recorrer, interpor recursos e desistir da interposição
de recursos.

Cubatão, em ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____,
RG nº _____, representante legal/procurador da licitante
de nome _____,
inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as
penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos
de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº
_____, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo
qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.019.

Assinatura do representante legal/procurador



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019.

Eu, _____,
RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem
prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a licitante de
nome _____,
CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de
pequeno porte, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas
alterações posteriores, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido
dispositivo legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do
procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.019.

Assinatura



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

Nome do licitante: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ nº _____
Município: _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. (litros)	Preço unitário (R\$/litro)	Preço total
01	Etanol Comum	5.000		

Cubatão, ____ de _____ de _____ .

(assinatura do representante legal ou do procurador)
Nome completo: _____
RG nº _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Presencial nº 06/2019.

Eu, _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cubatão, em ____ de _____ de 20____.

Assinatura

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A
EMPRESA.....**

Contrato nº _____
RQ Nº 06-04-01/2019
Pregão Presencial nº 06/2019

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Emancipadores s/nº - Cubatão - Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J sob o nº51.642.635/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____, com sede á Av/Rua _____ Nº _____ inscrita no C.N.P.J. sob nº...../....., neste ato representada por seu _____ -UF , inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____; foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou para o **fornecimento de etanol comum para a Câmara Municipal de Cubatão**, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 06/2019, RQ nº 06-04-01/2019, da Câmara Municipal de Cubatão, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar este contrato, na qualidade de **CONTRATADA**, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente o **FORNECIMENTO DE 5.000 (CINCO MIL) LITROS DE ETANOL COMUM**, que deverá obedecer ao Edital do **Pregão Presencial nº 06/2019 e seus Anexos** e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos quais o presente contrato fica vinculado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto do presente contrato será executado de acordo com o Termo de Referência constante da RQ nº 06-04-01/2019, que constitui o Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução do contrato, a contratada obriga-se a:

I – Entregar a mercadoria na forma exigida pela RQ nº 06-04-01/2019, ou seja: fornecer à CONTRATANTE, 5.000 litros de etanol comum, em 15 (quinze) dias úteis a contar do pedido formulado pela Contratante, através de sua Divisão de Transportes.

II - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação;

III – Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não serão transferidas ao **CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;**

IV – Se responsabilizar por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;**

V – Responder pela qualidade do produto fornecido;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como registros e documentos obrigatórios para a execução do contrato, estes juntos à Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais órgãos oficiais de fiscalização;

VII – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

VIII – Entregar o produto solicitado pela **CONTRATANTE, em 15 (quinze) dias úteis, nos tanques apropriados da Divisão de Transportes da Câmara Municipal de Cubatão, que receberá através de funcionário responsável designado pelo Chefe da Divisão.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante obriga-se a:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- I – Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato;
- II – Permitir acesso dos funcionários da Contratada as sua dependências, para execução de serviços referentes ao objeto deste certame, quando necessário;
- III – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto deste contrato;
- IV – Efetuar o pagamento pelos serviços, nas condições e preços pactuados.
- V - Efetuar a solicitação à Contratada de acordo com a demanda, observando as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: Pela venda e entrega da mercadoria, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$..... por 5.000 litros de etanol comum** fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO: À vista, 15 (quinze) dias úteis após a apresentação de nota fiscal/ fatura junto ao **Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Cubatão.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada eventual irregularidade fiscal, financeira ou cadastral, poderá a Administração reter os pagamentos devidos até que seja sanada a irregularidade, se possível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, por período não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplicadas quaisquer penalidades, será concedido ao interessado o direito de apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratante poderá aplicar à Contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por qualquer infração contratual que esta (Contratada) tenha dado causa, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se a este contrato as regras dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a **CONTRATADA** deixar de entregar o objeto nos prazos, quantidades e condições estipuladas no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela **CONTRATANTE**, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, inclusive nos casos de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do contrato a ser firmado correrão por conta da dotação nº x.x.xx.xx.xx.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA: Após a celebração do contrato, a **CONTRATADA** ficará responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se, às suas expensas, a ressarcir a Câmara Municipal de Cubatão ou terceiros vinculados à Administração, por eventuais danos ocasionados pela má qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses a contar da presente data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução do contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e a legislação em vigor pertinente ao objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem à Divisão de Transportes da Câmara Municipal de Cubatão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente o foro da comarca de Cubatão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, e



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão,de.....de 2.019.

Presidente

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

